



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 38/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos vinte (20) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 38ª Reunião Ordinária de 2021, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 37/2021 da 2ª Câmara de Direito Público, de 13.10.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES**. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira - Procuradora e a Defensoria Pública do Estado do Ceará fez-se representar pela Dra. Dyrce Maria Calixto Fama, sendo os trabalhos coordenados pela Dra. **ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT** – Coordenadora. **JULGAMENTOS: 1. PROCESSOS EXTRAPAUTA: 1.1. CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000375-27.2021.8.06.0000** - de Juazeiro do Norte, em que é suscitante: JUÍZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO JUAZEIRO DO NORTE, sendo, suscitado: JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO JUAZEIRO DO NORTE- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves**. **1.2. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000065-91.2000.8.06.0000/50001** - de Quiterianópolis, em que é embargante: **MARIA AUCILEIA ALVES DE MOURA**, sendo embargado: **MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS**- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva**. **1.3. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000660-70.2012.8.06.0000/50001** de Quiterianópolis, em que é embargante: **MARIA LINOS CAVALCANTE ARAÚJO**, sendo embargado: **MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS**- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva**. **2. PROCESSOS EM PAUTA: 2.1- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000634-95.2019.8.06.0063** -de Acopiara, em que é apelante: **MUNICÍPIO DE CATARINA**, sendo apelados: **MARIA EDILEUSA RODRIGUES FEITOSA E FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA FILHA**- Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite**. **2.2- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050102-20.2020.8.06.0119** - de Maranguape, em que é apelante: **ESTADO DO CEARÁ**, sendo apelado: **ANTÔNIO MACIEL DE ALMEIDA**- Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite**. **2.3 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011696-19.2018.8.06.0112** - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: **MARCUS LEÔNCIO GOMES DA SILVA**, sendo apelados: **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE e ESTADO DO CEARÁ**- Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite**. **2.4- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005592-96.2019.8.06.0137** - de Pacatuba, em que é apelante: **MATEUS DA COSTA VIANA**, sendo apelado: **ESTADO DO CEARÁ**- Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite**. **2.5 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000779-25.2017.8.06.0160** - de Santa Quitéria, em que é apelante: **MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA**, sendo apelada: **AURILENE DE OLIVEIRA FREIRE**- Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite**. **2.6- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008513-84.2009.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, sendo apelado: **JOSÉ GENTIL BEZERRA**- Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite**. **2.7- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011602-16.2013.8.06.0090** - de Icó, em que é apelante: **MUNICÍPIO DE ICÓ**, sendo apelada: **MARIA GRACIELA PEREIRA BASTOS**- Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite**. **2.8- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000263-92.2016.8.06.0207/50000** - de Penaforte, em que é embargante: **MUNICÍPIO DE PENAFORTE**, sendo embargado: **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PENAFORTE-SINDISFORTE**- Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite**. **2.9- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0006500-66.2010.8.06.0171/50000** - de Tauá, em que é embargante: **MOACIR DE SOUSA SOARES**, sendo embargado: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**- Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores



Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.10- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0028743-39.2018.8.06.0101** - de Itapipoca, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: EDNA PINHEIRO DE SOUSA RÔLA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.11-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000817-09.2015.8.06.0192** - de Iracema, em que é autor: GLAUBER LOPES DE HOLANDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IRACEMA, sendo réu: MUNICÍPIO DE ERERÉ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.12-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000115-94.2019.8.06.0201/50000** - de Amontada, em que é embargante: MUNICÍPIO DE MIRÁIMA, sendo embargada: FRANCISCA LIDUÍNA TEIXEIRA DE ARAÚJO- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.13- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005113-95.2016.8.06.0109** - de Jardim, em que são apelantes: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JARDIM e MUNICÍPIO DE JARDIM, sendo apelada: FÁTIMA LUCAS DE OLIVEIRA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.14- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0236939-18.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: ESTADO DO CEARÁ E FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ALEXANDRE ARAÚJO DA SILVA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.15-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0017794-57.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: IDEVALDO SANTIAGO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.16-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005348-62.2016.8.06.0109** - de Jardim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JARDIM, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JARDIM, sendo apelada: JOELMA FÁTIMA DE OLIVEIRA SOUSA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.17-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0214220-42.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é autor: RAIMUNDO NUNES FERNANDES JÚNIOR, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.18-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0105183-77.2015.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: município de sobral, sendo apelado: WASHINGTON COUTINHO DE SÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.19-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0107130-69.2015.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelado: ANTÔNIO GOMES NETO ARCANJO- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.20- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0048992-83.2014.8.06.0090** - de Icó, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ICÓ, sendo apelada: MARIA DEUSIVANIA BATISTA SILVA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.21-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0558521-36.2000.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: RAIMUNDO ALVES DE LIMA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.22-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0139173-43.2013.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: MANOEL SOARES DE OLIVEIRA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.23 -EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000273-53.2013.8.06.0204/50000** - de Mucambo, em que é embargante: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os



Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.24- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008726-41.2019.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelado: FRANCISCO CÉSAR RIBEIRO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.25- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0623622-85.2021.8.06.0000/50000** - de Santa Quitéria, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: JOAQUIM ARAÚJO NETO- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.26 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624129-46.2021.8.06.0000** - de Milagres, em que é agravante: MUNICÍPIO DE MILAGRES, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.27- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000691-37.2018.8.06.0132** - de Nova Olinda, em que é apelante: CARLOS ERIVELTON DUARTE SILVA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.28- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021697-55.2019.8.06.0168** - de Solonópole, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.29-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017508-79.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: LUIZ FERREIRA CRUZ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.30-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0781829-20.2000.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: PERBOYRE SILVA DIOGENES.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.31- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005639-62.2016.8.06.0109** - de Jardim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JARDIM, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JARDIM, sendo apelados: MARIA LUCIA BRAZ DOS SANTOS, FRANCISCA MASCARENHAS DE SANTANA, MARIA SEBASTIANA COELHO, MARIA DAZINHA EUGÊNIO DOS SANTOS e TACIANA LINS LINO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.32-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0018566-20.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: OSÉAS PEREIRA DE ARAÚJO- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.33- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0006547-57.2015.8.06.0141** - de Paraipaba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PARAIPABA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARAIPABA, sendo apelados: MARIA LIDUÍNA DE SOUSA COSTA, MARIA MIRTES OLIVEIRA PEREIRA, AGUIDA MARIA MOREIRA TORRES, MARIA ROQUELINA FERREIRA MOURA, FLÁVIA MARREIRO SOARES, MARIA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO BARBOSA, ANTÔNIO MARCOS XAVIER SOUSA, MARIA ZILDETE NOGUEIRA DO CARMO, MARIA ANUNCIADA NETA, MARIA ROSIMAR DE SOUSA MATIAS E GILVANE TABOSA DE SOUSA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.34-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003158-29.2017.8.06.0130** - de Mucambo, em que é apelante: SILVIANE MARTINS FERREIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MUCAMBO- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.35-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0213638-42.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JURANDIR DE OLIVEIRA AMORIM- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.36-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0010925-36.2019.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, sendo apelado: JOSÉ NILTON DA SILVA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.37-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008573-17.2017.8.06.0122** - de Mauriti, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MAURITI, sendo apelada: CICERA PEREIRA DOS SANTOS- Relatora: A Excelentíssima Senhora



Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.38- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000091-64.2012.8.06.0184** - de Meruoca, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS, sendo apelado: RAIMUNDO NONATO XIMENES ALBUQUERQUE- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.39-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0252830-79.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: J. DE D. DA 1 V. DA F. P. DA C. DE F, sendo apelados: CHIRLENE FRANCO PEREIRA E J. L. P. DA S. R. P. C. F. P.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.40-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000134-33.2015.8.06.0204** - de Mucambo, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PACUJÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MUCAMBO, sendo apelados: JOÃO BATISTA DE ABREU E FRANCISCO LÚCIO DA COSTA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.41- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005459-52.2005.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelado: BENEDITO ARRUDA CARNEIRO- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.42- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000107-55.2007.8.06.0099** - de Itaitinga, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, rejeitou a preliminar arguida para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.43-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0073749-36.2016.8.06.0167** - de Sobral, em que são apte/apdo: GIRLANIA KELVIA GADELHA DE SOUSA, apte/apdo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE –** Após o Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral por videoconferência, o advogado da Apelante, Dr. Benedito Dias Albuquerque de Sá, OAB/CE: 30.587. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara, Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, voltou a palavra ao eminente Relator, que apresentou seu voto. **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para negar provimento ao Apelo do promovido e dar provimento ao Apelo da promovente, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.44- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000026-02.2019.8.06.0030** - de Aiuaíba, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: LUÍZA BATISTA DE SOUSA- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, rejeitou a preliminar arguida para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.45-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052040-05.2017.8.06.0071** - de Crato, em que é apelante: MARIA LÚCIA DE ALENCAR MENDONÇA, sendo apelados: MUNICÍPIO DE CRATO E ESTADO DO CEARÁ- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.46-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005908-53.2018.8.06.0167-** de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: JOSÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.47-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622266-55.2021.8.06.0000** - de Russas, em que é agravante: MUNICÍPIO DE RUSSAS, sendo agravada: MARIA DEUSA SILVA DE ALMEIDA.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.48-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000046-41.2018.8.06.0090** - de Icó, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ICÓ, beneficiária: MARIA VILANI DE ARAÚJO, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.49- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0199951-08.2015.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: MICHELE DE SOUSA RIBEIRO.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.50-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001017-34.2007.8.06.0115** - de Limoeiro do Norte, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE, sendo apelado: RAIMUNDO NONATO DA SILVA.- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”.



**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.51-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0358701-36.2000.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: CLINICA DE DOENÇAS RENAIS E HIPERTENSÃO ARTERIAL, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.

**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.52-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005471-12.2018.8.06.0167** - de Sobral, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, em que são apte/apdo: LEANDRO DOS SANTOS MACHADO, apelado: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: MUNICÍPIO DE SOBRAL- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos apelatórios para negar-lhes provimento e conheceu da Remessa Necessária para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.

**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.53-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0037721-42.2003.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é apelante: ANTÔNIA DA SILVA PASCOA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.

**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.54-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0002188-68.2013.8.06.0130/50000** - de Mucambo, em que são embargantes: ESTELA DE SOUSA PEREIRA MARQUES, FRANCISCA DE ALCÂNTARA MELO ARAÚJO, INÁCIA GOMES PARENTE, IRACEMA FERNANDES DE ARAÚJO E JOSÉ ALCÂNTARA PARENTE, sendo embargado: MUNICÍPIO DE MUCAMBO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.

**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.55-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0190647-53.2013.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: JOSÉ FERREIRA NETO- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria”.

**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.56-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0216296-20.2013.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: JOSUÉ PEREIRA DE SOUSA- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, acolheu a preliminar suscitada para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.

**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.57-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000186-23.2015.8.06.0206/50000** - de Caridade, em que é embargante: JOLVINO FRANKLIN FILHO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE PARAMOTI- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.

**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.58- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0098574-09.2006.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: JEOVANA FERREIRA DE AGUIAR SILVA, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ E MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.

**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.59-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003706-06.2018.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: FRANCISCO EVANDIR VASCONCELOS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“ A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.

**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.60- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0001684-67.2010.8.06.0130/50000** - de Mucambo, requerente: MARIA ROSANI OLIVEIRA, em que são embargantes: MARLENE MARIA DA SILVA, PEDRO GUILHERME DA SILVA, RAIMUNDA RODRIGUES DE CASTRO E ROZILENE RODRIGUES LINHARES ALCÂNTARA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE MUCAMBO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.

**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.61-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005708-12.2019.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: THAMIRES MACEDO BRAGA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SOBRAL.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“ A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.

**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.62-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005665-75.2019.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: MARIA AUXILIADORA GOMES DA SILVA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.

**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.63-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0002527-55.2019.8.06.0182/50001** - de Viçosa do Ceará, em que é embargante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo embargada: ANGÉLICA NERES DA SILVA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.

**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.64- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0002519-78.2019.8.06.0182/50001** - de Viçosa do Ceará, em que é embargante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo embargado: FÁBIO CÉSAR MORAIS DE ARAÚJO- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos



termos do voto da Relatoria".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.65-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0002513-71.2019.8.06.0182/50001 - de Viçosa do Ceará, em que é embargante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo embargado: OLIVEIRA NERES DOS SANTOS- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.5.66-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0002564-82.2019.8.06.0182/50001 - de Viçosa do Ceará, em que é embargante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo embargada: GERLANE RODRIGUES DOS ANGELOS- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.67-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0002539-69.2019.8.06.0182/50001 - de Viçosa do Ceará, em que é embargante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo embargado: IVAN VIEIRA DE ARAÚJO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.68- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000314-62.2018.8.06.0101 - de Itapipoca, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, sendo apelada: M. E. P. M. R. P. V. DE S. M.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, rejeitou a preliminar suscitada para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.69-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0177819-54.2015.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FÁTIMA LÚCIA DA COSTA CHAGAS, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.70-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0860497-14.2014.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: JOÃO CARNEIRO DA SILVA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:“ A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.71 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0771716-07.2000.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ADRIANO TEMÓTEO DE MENESES.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para provê-lo parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.72-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0185953-65.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: B2W COMPANHIA DIGITAL, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.73-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0126795-45.2019.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: LOJAS RENNEN S/A, em que é embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.74-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0167866-37.2013.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, sendo embargado: FERNANDO FARIAS DE FREITAS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.75-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0063030-13.2016.8.06.0064 - de Caucaia, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA, em que são apte/apdo: JOAQUIM FAÇANHA DE MENEZES, apte/apdo: MUNICÍPIO DE CAUCAIA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e dos recursos de Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento a Remessa e o Apelo da parte autora e negar provimento o Apelo do ente público, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.76-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0194944-93.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: AUGUSTO CÉZAR MENESCAL CARNEIRO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.77-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000043-50.2019.8.06.0123 - de Meruoca, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MERUOCA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MERUOCA, sendo apelada: ANDRÉA GOMES MACIEL- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.78-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0070219-07.2019.8.06.0171/50000 – de Tauá, em que é embargante: FRANCISCA ANANIAS BASTOS CAVALCANTE, sendo embargado: MUNICÍPIO DE TAUÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.79- REMESSA



**NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0016906-48.2017.8.06.0092** - de Independência, em que é impetrante: ANA LÚCIA DA SILVA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA, sendo impetrado: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.80-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0102071-11.2018.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: MACUXI COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.81-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003197-41.2014.8.06.0159** - de Saboeiro, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SABOEIRO, sendo apelado: CÍCERO GARDEL SILVA BASTOS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.82-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005274-85.2018.8.06.0093** - de Aarendá, em que é apelante: ANTÔNIA SELMA BEZERRA CAVALCANTE, sendo apelado: MUNICÍPIO DE IPAPORANGA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.83-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0754475-20.2000.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: MARIA DO SOCORRO MARQUES DE ALMEIDA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.84-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005489-12.2013.8.06.0166** - de Senador Pompeu, em que é apelante: FRANCISCA ANTÔNIA LOPES DO Ó, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.85-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0636882-69.2020.8.06.0000/50000** - de Juazeiro do Norte, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CARIRI SHOPPING CENTER.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, desacolheu a preliminar arguida para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.86-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0169409-07.2015.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: MOACIR ALENCAR VIANA, FRANCISCO AUGUSTO DE SOUSA, EDMILSON ALMEIDA FERNANDES E RAIMUNDO BARROS PIMENTEL- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.87- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005517-47.2014.8.06.0100** - de Itapajé, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ, sendo apelados: ELISEUDA NUNES AVILA ARAÚJO E ANTÔNIO CÉSAR DE AVILA GOMES - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.88-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0104613-65.2019.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: FRANCISCO VALDÉCIO UCHÔA ROCHA E GECILDA RIBEIRO DA SILVA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.89-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0638623-47.2020.8.06.0000/50000** - de Tauá, em que é embargante: KEYLLY MATEUS NORONHA, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.90-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0638744-75.2020.8.06.0000/50000** - de São Benedito, em que é agravante: LUÍS RIBEIRO BARBOSA, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.91-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000638-16.2017.8.06.0189** - de Santa Quitéria, em que é apelante: LUÍSA PEREIRA DE SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CATUNDA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.92-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0008816-05.2019.8.06.0117** - de Maracanaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, sendo apelada: SANDRA MARIA SOUSA DE OLIVEIRA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.93- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001136-03.2012.8.06.0088** - de Quixadá, em



que é apelante: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ, sendo apelado: CELSO NOBRE DE FREITAS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.94-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0009431-39.2019.8.06.0167** - de Massapê, em que é autor: JOSÉ ADAUTO DO NASCIMENTO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ, sendo réu: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.95-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0499005-85.2000.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo apelado: HERBART DOS SANTOS MELO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.96- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623607-19.2021.8.06.0000** - de Orós, em que é agravante: MUNICÍPIO DE ORÓS, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.97-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0266727-14.2020.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.98-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0249172-81.2020.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é agravante: MARIA CASSUNDÉ MOURA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.99-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001633-39.2019.8.06.0163** - de São Benedito, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, sendo apelado: MARGARIDA MARIA DE MEDEIROS LIMA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.100-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0007468-42.2016.8.06.0121** - de Massapê, em que é autor: MARIA DO SOCORRO ARAÚJO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ, sendo réu: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.101-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624546-96.2021.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: LIQ CORP S/A, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.102-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070066-44.2019.8.06.0180** - de Varjota, em que é apelante: MUNICÍPIO DE VARJOTA, sendo apelada: CLEUMA MARIA NOBRE XIMENES.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da Apelação Cível para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.103-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050668-60.2020.8.06.0121** - de Massapê, em que é autora: NAILA MARQUES MACHADO FLORÊNCIO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ, sendo réu: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.104- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627815-46.2021.8.06.0000** - de Boa Viagem, em que é agravante: JOÃO PEREIRA DA SILVA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.105- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015928-78.2016.8.06.0101** - de Itapipoca, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: FERNANDA THAYS FONSECA COELHO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.106-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050231-87.2020.8.06.0163** - de São Benedito, em que é impetrante: JARDEL FERNANDES DE ARAÚJO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO BENEDITO, sendo impetrado: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, afastou a preliminar suscitada para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.107-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004599-16.2016.8.06.0054** - de Campos Sales, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: MARIA VIEIRA BRAZ-



**Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.108 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010041-48.2010.8.06.0029** - de Acopiara, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: FRANCISCO DE ASSIS SOUZA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.109 -EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0001124-88.2017.8.06.0160/50000** - de Santa Quitéria, em que é embargante: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, sendo embargada: MARIA DAS GRAÇAS VITAL- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.110- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012331-50.2013.8.06.0055** - de Canindé, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, sendo apelados: JURANIR CAVALCANTE ARRUDA, LEUBA PEREIRA SAMPAIO,LÚCIA MARIA FERREIRA FREITAS E LUÍZA MARIA NOGUEIRA BARROS- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.111-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000358-85.2018.8.06.0035** - de Aracati, em que são apte/apdo: GRACIETE DO NASCIMENTO FERREIRA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE ARACATI- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.112-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0142499-79.2011.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: INACE IATES LTDA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.113-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0070274-79.2019.8.06.0163** - de São Benedito, em que é impetrante: JONATHAS DA SILVA MELO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO BENEDITO, sendo impetrado: PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO -**Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 3.-PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA:3.1-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633600-23.2020.8.06.0000** - de Quixeré, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: GABRIEL CONRADO PEREIRA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –**Dando início ao julgamento, após o voto da eminente Relatora no sentido de conhecer do Agravo de Instrumento para dar-lhe provimento, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria, a Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva. Adiado o julgamento.Presentes: **Os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.3.2-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622230-13.2021.8.06.0000** - de Ubajara, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: FÁBIO DA SILVA PEREIRA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –** Dando início ao julgamento, após o voto da eminente Relatora no sentido de conhecer do Agravo de Instrumento para dar-lhe provimento, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria, a Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva. Adiado o julgamento.Presentes:**Os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.4-PROCESSO ADIADO:4.1- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0185647-33.2017.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelants: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 06.234.797/0001-78, EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-CNPJ 06.234.797/0002-59, EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 06.234.797/0012-20, EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ 06.234.797/0017-35, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ-**Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –** Após o pronunciamento da advogada da Apelante Dra. Carla Giovanazzi Ress Tom, OAB/SP:306.725, dando início ao julgamento a eminente Relatora apresentou seu voto no sentido de conhecer da Apelação Cível, dando-lhe provimento, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves, Relatora adiou o julgamento para melhor análise destes autos. Adiado o julgamento. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados:**CENTO E DEZESSEIS (116) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EXTRAPAUTA: UM (01) CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL, DOIS (02) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ;PROCESSOS EM PAUTA:CINQUENTA E DUAS (52) APELAÇÕES CÍVEIS, DEZENOVE (19) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, OITO (08) REMESSAS NECESSÁRIAS, VINTE E TRÊS (23) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SEIS (06) AGRAVOS INTERNOS E CINCO (05) AGRAVOS DE INSTRUMENTO.** E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 20 de outubro de 2021.

**DESA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA**  
Presidente

**ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT**  
Coordenadora